**ASSUNTO: MOÇÃO DE APELO AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CONTRA A EXTINÇÃO DO INSTITUTO FLORESTAL PREVISTA NO PL 529/2020.**

**Despacho**

**SALA DAS SESSÕES\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PRESIDENTE DA MESA**

 **MOÇÃO Nº , DE 2020**.

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Requeiro à Mesa, na forma regimental de estilo depois de ouvido o Douto Plenário, e de acordo com o Art. 162, combinado com Art. 152 § 2º do *Regimento Interno Vigente*, seja registrado em ata de nossos trabalhos **MOÇÃO DE APELO** AO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA CONTRA A EXTINÇÃO DO INSTITUTO FLORESTAL PREVISTA NO PL 529/2020.

JUSTIFICATIVA

A Câmara de Vereadores do município de Mogi Mirim respeitosamente dirige-se ao Exmo. Sr. Governador João Dória e parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em **APELO**, para que reavaliem o contido no Artigo 66 do Projeto de Lei 529/2020. Tal artigo prevê a extinção do Instituto Florestal, medida esta que, no nosso entendimento, não condiz com a importância da Instituição e com os relevantes serviços prestados à sociedade na área ambiental, conforme considerações que seguem:

- O Instituto Florestal (IF) é referência em conservação, pesquisa, produção e desenvolvimento florestal sustentável. Trata-se de uma das instituições mais antigas do Brasil, com inegável mérito na criação de Unidades de Conservação (UCs) e na preservação do patrimônio natural hoje abrigado em muitas áreas protegidas do Estado de São Paulo. As pesquisas concentram-se nos temas conservação da natureza, manejo e produção florestal, são realizadas por profissionais qualificados e os resultados têm sido fundamentais para subsidiar diversas políticas públicas ambientais.

- O Instituto Florestal é amplamente reconhecido pela academia e pela sociedade, por atuar em frentes de grande relevância científica e socioambiental, destacando-se : b) elaboração dos planos de manejo das UCs paulistas; a) criação de UCs; c) desenvolvimento de métodos para restauração florestal; d) conservação e melhoramento genético de espécies arbóreas nativas e exóticas; e) manutenção de bancos de germoplasma em coleções *ex situ*; f) elaboração do Inventário Florestal do Estado com mapeamento da cobertura vegetal; g) curadoria de coleções científicas de referência (herbário, xiloteca) e de museu florestal; h) produção e manejo florestal por meio do Plano de Produção Sustentada (PPS), gerando recursos financeiros; i) capacitação de novos pesquisadores e profissionais nas áreas florestal e ambiental, por meio de programas oficiais de estágio (nível médio e superior), em programas oficiais de pós-graduação (parceria com universidades - pesquisa e orientação de dissertações de mestrado e teses de doutorado); j) educação ambiental e uso público em áreas protegidas abertas à visitação.

- Estão sob administração do Instituto Florestal, distribuídas no Estado de São Paulo, 10 Estações Ecológicas, 1 Parque Estadual, 18 Estações Experimentais, 2 Viveiros Florestais, 1 Hortos Florestais e 14 Florestas Estaduais, totalizando mais de 51.500 ha, conservando áreas de Mata Atlântica, Cerrado e plantios experimentais.

- No município de Jahu contamos com uma Estação Experimental administrada pelo Instituto Florestal. Esta área protegida abriga alguns dos últimos remanescentes do patrimônio natural da região, que são de grande valor para a conservação da água, manutenção do clima, conservação da biodiversidade, manutenção dos diversos serviços ecossistêmicos e desenvolvimento de pesquisas, bem como constitui espaço para educação, recreação e lazer em contato com a natureza. Da mesma forma ocorre em outras regiões do Estado, onde as unidades do IF têm semelhante relevância.

- As razões alegadas no PL 529/2020 para equilíbrio das contas públicas por meio da extinção das entidades descentralizadas não se aplicam ao Instituto Florestal, pois é órgão da administração direta, cujos servidores são concursados e estatutários. Além disso, a instituição é produtiva, também financeiramente, gera lucros para o Estado (R$ 18,55 milhões para 2021) e é pouco onerosa perante a economia pretendida (custo anual de R$ 3,26 milhões, que corresponde a 0,03% do déficit que o governo pretende equacionar), sendo superavitária.

Ante o exposto, a Câmara Municipal de Mogi Mirim considera que o Instituto Florestal é uma instituição valorosa para a região e para o Estado de São Paulo e apela a Vossas Excelências pela sua manutenção, retirando-se o Artigo 66 do PL529/2020.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, 23 de setembro de 2020.**

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**

**VEREADOR ALEXANDRE CINTRA**

**VEREADOR CINOÊ DUZO**

**VEREADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON**

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**

**VEREADOR FÁBIO DE JESUS MOTA**

**VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA**

**VEREADOR GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR**

**VEREADOR JOSÉ AUGUSTO CAPISTRANO SANTOS**

**VEREDOR JORGE SETOGUCHI**

**VEREADOR MANOEL PEREIRA DA CRUZ PALOMINO**

**VEREADOR MARCOS ANTONIO FRANCO**

**VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS**

**VEREADOR MOACIR GENUÁRIO**

**VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES**

**VEREADOR SÔNIA REGINA RODRIGUES**

**VEREADOR TIAGO CESAR COSTA**